

Lei n.º 1.129 de 11 de dezembro de 1974

"Autoriza a aquisição de área urbana de propriedade do Sr. Elias Heringer"

O Prefeito Municipal de Mambucaba (MG), no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 174, n.º VI, combinado com o artigo 162, parágrafos 2.º e 3.º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Elias Heringer, uma área de terreno, situada à Rua Jorge Satter, Bairro de Santa Luzia, medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Art.º 2.º - O preço da referida compra

é de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), e será pago nas seguintes condições: 04 (quatro) prestações mensais sucessivas de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) cada uma.

Art.º 3.º - Efetivada a compra, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação da área à Fundação Municipal de Educação e Cultura (FUMEC), para ali ser construídas as instalações da Faculdade de Filosofia e outras escolas de nível superior.

Art.º 4.º - Na falta de funcionamento da entidade ou extinção da Fundação Municipal de Educação e Cultura (FUMEC) os imóveis porventura construídos, reverterão ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único - Fica assegurada a inalienabilidade da doação constante do artigo 3.º desta Lei.

Art.º 5.º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para fazer face às despesas constantes desta Lei.

Art.º 6.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mambucaba, 11 de dezembro de 1974

Dr. Getúlio Vargas
Prefeito Municipal

Christpiniano Tasca
Ass. de Gabinete